



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO SES Nº 9583, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Altera a Resolução SES/MG nº 9.540, de 21 de maio de 2024, que divulga o elenco de hospitais contemplados e estabelece o valor do incentivo financeiro referente ao projeto de caráter transitório para abertura de novos leitos clínicos de pediatria e/ou conversão de leitos para pediatria no SUS/MG, para atendimento de crianças com Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), e dá outras providências.

O(A) **SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de atribuição prevista no art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.684, de 06 de maio de 2024, que aprova diretrizes e fluxos do projeto de caráter transitório para abertura de novos leitos clínicos de pediatria e/ou conversão de leitos para pediatria no SUS/MG, para atendimento de crianças com Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG);

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.718, de 24 de maio de 2024, que aprova a alteração da Deliberação CIBSUS/MG nº 4.684, de 06 de maio de 2024, que aprova diretrizes e fluxos do projeto de caráter transitório para abertura de novos leitos clínicos de pediatria e/ou conversão de leitos para pediatria no SUS/MG, para atendimento de crianças com Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG);

- a Resolução SES/MG nº 9.540, de 21 de maio de 2024, que divulga o elenco de hospitais contemplados e estabelece o valor do incentivo financeiro referente ao projeto de caráter transitório para abertura de novos leitos clínicos de pediatria e/ou conversão de leitos para pediatria no SUS/MG, para atendimento de crianças com Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 9.554, de 03 de junho de 2024, que altera a Resolução SES/MG nº 9.540, de 21 de maio de 2024, que divulga o elenco de hospitais contemplados e estabelece o valor do incentivo financeiro referente ao projeto de caráter transitório para abertura de novos leitos clínicos de pediatria e/ou conversão de leitos para pediatria no SUS/ MG, para atendimento de crianças com Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 9.565, de 07 de junho de 2024, que altera a Resolução SES/MG nº 9.540, de 21 de maio de 2024, que divulga o elenco de hospitais contemplados e estabelece o valor do incentivo financeiro referente ao projeto de caráter transitório para abertura de novos leitos clínicos de pediatria e/ou conversão de leitos para pediatria no SUS/ MG, para atendimento de crianças com Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), e dá outras providências;



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- a Resolução SES/MG nº 9.570, de 12 de junho de 2024, que altera a Resolução SES/MG nº 9.540, de 21 de maio de 2024, que divulga o elenco de hospitais contemplados e estabelece o valor do incentivo financeiro referente ao projeto de caráter transitório para abertura de novos leitos clínicos de pediatria e/ou conversão de leitos para pediatria no SUS/ MG, para atendimento de crianças com Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), e dá outras providências;

- a Nota Técnica nº 12/SES/SUBRAS-SPAH-DAHUE/2024, de 28 de maio de 2024 (atualização da Nota Técnica nº 2/SES/SUBRAS-SPAH-DAHUE/2024), sobre o detalhamento de fluxos e procedimentos para solicitação de abertura de novos leitos e/ou conversão de leitos de UTI Pediátrica, leitos de suporte ventilatório e leitos clínicos de pediatria no SUS/MG; e

- a necessidade de publicar novos estabelecimentos aptos à abertura de novos leitos clínicos de pediatria e/ou conversão de leitos para pediatria no SUS/MG, para atendimento de crianças com Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), conforme pleitos recebidos até o dia 14/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Resolução SES/MG nº 9.540, de 21 de maio de 2024, que divulga o elenco de hospitais contemplados e estabelece o valor do incentivo financeiro referente ao projeto de caráter transitório para abertura de novos leitos clínicos de pediatria e/ou conversão de leitos para pediatria no SUS/MG, para atendimento de crianças com Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), e dá outras providências.

Art. 2º - Alterar o Anexo I da Resolução SES/MG nº 9.540, de 21 de maio de 2024, que passa a vigorar nos termos do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo Único – A alteração mencionada no caput deste artigo justifica-se pela necessidade de publicar novos beneficiários conforme pleitos recebidos até o dia 14/06/2024.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Alterar o art. 3º da Resolução SES/MG nº 9.540, de 21 de maio de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O valor do incentivo financeiro de que trata esta Resolução perfaz o montante de R\$ 1.378.080,00 (um milhão, trezentos e setenta e oito mil e oitenta reais) e correrá por conta das dotações orçamentárias nº 4291.10.302.058.4121.0001 334141 10.1 e nº 4291.10.302.058.4121.0001 334541 10.1. (...)” (nr)

Parágrafo Único - A alteração mencionada no caput deste artigo perfaz o incremento de R\$ 344.520,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e vinte reais), que correrá por meio das dotações orçamentárias nº 4291.10.302.058.4121.0001 334141 10.1 e nº 4291.10.302.058.4121.0001 334541 10.1.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de junho de 2024.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9583, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

“ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.540, DE 21 DE MAIO DE 2024.

BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS

Município	CNES	Hospital	Nº de leitos	Valor
Montes Claros	7366108	Hospital das Clínicas Dr. Mário Ribeiro da Silveira	10	R\$ 191.700

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS**

Montes Claros	2149990	Hospital Santa Casa de Montes Claros	10	R\$ 191.700
Contagem	2191164	Centro Materno Infantil Juventina Paula de Jesus	11	R\$ 172.260,00
São Sebastião do Paraíso	2146525	Santa Casa de São Sebastião do Paraíso	7	R\$ 109.620,00
Nova Serrana	2143801	Hospital São José	4	R\$ 62.640,00
Cláudio	2144204	Hospital Santa Casa de Misericórdia	4	R\$ 62.640,00
Passos	2775999	Irmadade da Santa Casa de Misericórdia de Passos	6	R\$ 89.100,00
Santo Antônio do Monte	2144026	Santa Casa de Misericórdia de Santo Antônio do Monte	4	R\$ 59.400,00
Pará de Minas	2206064	Hospital Nossa Senhora da Conceição	7	R\$ 94.500,00
Conselheiro Lafaiete	2136937	Hospital São Vicente de Paulo	11	R\$ 130.680,00
Muriaé	4042085	Hospital São Paulo	5	R\$ 59.400,00
Caratinga	6697054	Casu Irmã Denise	3	R\$ 35.640,00
Pirapora	2119528	Hospital Dr. Moisés Magalhães Freire	10	R\$ 118.800,00